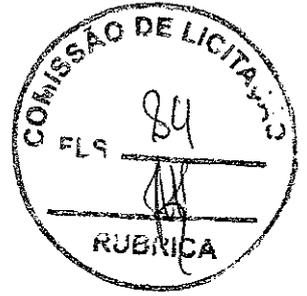




Prefeitura de
MASSAPÊ

JULGAMENTO DO PREGOEIRO



DAS PRELIMINARES

Tendo em vista o recebimento de **IMPUGNAÇÃO** interposto pela Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, contra o edital de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 5251001/2021**, informo a seguir os fatos e atos que nortearão a decisão final:

DO DIREITO

1. A impugnação foi recebida protocolarmente por esta Pública Administração tempestivamente em 24 de novembro de 2021;
2. O instrumento atendeu as formalidades intrínsecas relativa à formalização de tal peça;
3. O procedimento licitatório foi publicado e tem data de início às 09h (nove horas de Brasília) do dia 29 de novembro de 2021;

DOS QUESTIONAMENTOS DO EDITAL

4. O edital de licitação, como não poderia deixar de ser, traçou as normas gerais para o cumprimento do objeto a ser contratado, suas especificações e condições de habilitação, bem como para a efetivação do futuro contrato a ser assinado entre a Administração e os licitantes vencedores da peleja. Assim, em seu Capítulo 6 (DA HABILITAÇÃO), subitem 6.1.4.1, no tocante à habilitação econômico-financeira, o Edital relaciona alguns dos documentos a serem apresentados aos interessados para que eles se habilitem, quanto à pessoa jurídica:

“ 6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante: ”

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

5. A impugnante insurge-se contra o edital nesse ponto em especial, qual seja, a exigência de que os licitantes comprovem saúde financeira através, única e exclusivamente, da Concordata e Falência;

6. Ao final solicita sopesar a inclusão de balanço patrimonial e índices contábeis pertinentes;

DAS CONSIDERAÇÕES DO PREGOEIRO

7. O edital de Pregão Eletrônico em questão foi publicado no DOU (Diário Oficial da União), no DOMC (Diário Oficial dos Municípios do Ceará) e no Jornal O Povo, todos datados de 16/11/2021;

8. O edital, no que toca à apresentação de documentos para habilitação dos licitantes, em nenhum momento inibe que qualquer interessado participe do certame, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos. Ao contrário, ao eliminar exigência de documento, amplia o universo de possíveis interessados, contribuindo ainda para a economicidade do processo;

9. As exigências de habilitação cabem subjetivamente à Administração que está licitando, logicamente desde que constantes no rol dos documentos constantes dos art. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93. Lá encontramos documentos obrigatórios, no caso da habilitação fiscal, e outros de cunho, digamos, facultativo, tendo a Administração o zelo de dosar o que é pertinente e compatível com o objeto licitado;

10. A preocupação da administração, no que tange ao objeto, é enorme, já que manutenção do parque de refrigeração dos equipamentos públicos é travestida de grande responsabilidade, não é um objeto tão simples. Requer cuidados a serem desenvolvidos na construção do edital, de forma que garanta a administração a segurança necessária para que o serviço seja prestado a contento;

11. Ao exigir a inserção de balanço patrimonial e índices contábeis no edital, a impugnantante parece desconhecer a legislação. As condições de habilitação são de total responsabilidade da administração pública, em caráter subjetivo, por óbvio, desde que justificado;

12. O balanço patrimonial está insculpido na lei 8.666/93, especificamente no caput do art. 31, que trata da habilitação econômico-financeira, e que revela a expressão "limitar-se-á", em contraponto ao que prega o art. 29, da regularidade fiscal, prescreve "consistirá". Percebe-se perfeitamente a diferença de semântica entre as palavras. A primeira define que não é uma lista de caráter obrigatório, assim entendido inclusive pela doutrina e jurisprudência como veremos a frente, orbitando sua exigência ao plano da escolha da administração. Já a segunda sim, essa tem o caráter obrigatório, onde nenhum componente do art. 29 pode ser dispensado;

13. As exigências econômico-financeiras são essencialmente vinculadas à preocupação da Administração em que os licitantes tenham capacidade financeira em cumprir as obrigações do objeto. Em determinado objeto que requeira mais disponibilidade de recursos por parte dos licitantes as exigências até seriam pertinentes;

14. No presente objeto não parece ser esse o caso, pois há que se considerar que os recursos são disponibilizados da Contratante (Administração Pública) à Contratada (Empresa vencedora da licitação) no prazo de até 30 (trinta) dias, previsão do subitem nº 4.2 da Cláusula Quarta do Anexo II (Minuta de Contrato). Já a disponibilidade dos recursos da Contratada aos beneficiários da utilização do cartão dar-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme insculpido na alínea "m" do Inciso II da Cláusula Terceira do Anexo II;

15. Esse lapso temporal é suficientemente plausível para que a Contratada deixe de se comprometer financeiramente na execução do contrato;

16. A despeito disso, a jurisprudência e a doutrina têm posicionamento no mesmo sentido. O renomado Professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações nos traz o seguinte entendimento, citando nosso maior órgão de controle de contas, o TCU:

" Lembre-se que o STJ reputou válido edital que deixou de exigir comprovação atinente a todos os incisos do art. 31 ("não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31, da Lei 8.666/1993" – Resp 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002, DJ 19.08.2002).

Em sentido similar o TCU reputou válido edital que permitia que empresas que não preenchessem os índices denotadores de boa situação econômico-financeira fossem habilitadas por meio da demonstração de capital social ou patrimônio líquido mínimo (Acórdão 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça) ... " – Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, pág. 627.

17. Ora, se referidos documentos do art. 31 podem ser dispensados na sua integralidade, quiçá apenas alguns, haja vista que a certidão de concordata e falência faz parte do rol dos documentos do edital;

18. Maior lógica da dispensa de determinadas exigências ainda se dá pela razão do pouco comprometimento de recursos próprios para o cumprimento do objeto, sem mencionar o importante papel dos princípios que regem a matéria de contratações públicas no país;

19. Assim, os termos postos no edital não ferem o interesse da Administração Pública. Toma-se como norte que a principal função da licitação é contratar objeto que atenda os interesses à que se destina o objeto, adotando talvez os maiores dos princípios inerentes às licitações públicas, o da Ampliação à Competitividade e da Economicidade;

20. Destarte, somos pelo reconhecimento da impugnação, vez que tempestiva se fez, porém, **NEGANDO-LHE DEFERIMENTO**, decidindo pela manutenção dos termos previstos no edital e pela realização da sessão de abertura dos trabalhos na data, horário e local inicialmente previstos.

É o nosso entendimento, SMJ.

Massapê-CE., em 26 de novembro de 2021.



Breno Mota de Sousa
Pregoeiro



Comissão Licitação Massapê <comissaolic2021@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5251001/2021 PREFEITURA DE MASSAPÊ - CE

Comissão Licitação Massapê <comissaolic2021@gmail.com>
Para: Rayza Monteiro <rayza.monteiro@primebeneficios.com.br>

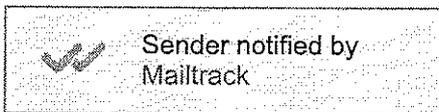
26 de novembro de 2021 12:19

Prezada,

Segue a resposta à sua interpelação.

Atc.,

Pregoeiro.



Em qua., 24 de nov. de 2021 às 09:53, Rayza Monteiro <rayza.monteiro@primebeneficios.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Julg_Impug_PE_5251001_2021_Cart_Manut_Refrig_Climatiz_SRP_Prime.pdf
963K



16575 - ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5251001/2021 - MUNICIPIO DE MASSAPE/ CE

6 mensagens

Rubia Cardenas Chaves <rubia.chaves@primebeneficios.com.br>
 Para: "comissaolic2021@gmail.com" <comissaolic2021@gmail.com>
 Cc: Licitações Prime <LicitaçõesPrime@primebeneficios.com.br>

25 de novembro de 2021 08:28

Prezados, Boa tarde!

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, encaminha mais os seguintes esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5251001/2021:

1-) Atual Fornecedor

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2-) VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

3-) PRAZO DE 24 HORAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAÇÕES

I) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível para os credenciados colocarem seus preços por no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;

ESCLARECIMENTOS AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem "L"?

4-) Implantação Sistêmica

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de gerenciamento de manutenção, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

5-) Quantidade de veículos da frota

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de manutenção.

6-) NÃO ESPECIFICAÇÃO DA REDE CREDENCIADA;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que por tratar-se de um órgão Municipal, podemos apresentar uma Rede de Oficinas no Município de Massapé/CE, assim como a capital do Estado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital?

7-) PRAZO DE ENTREGA DA REDE;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao prazo para entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada, entendemos que devemos realizar a entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, juntamente com o restante da implantação sistêmica. Estamos corretos em nosso entendimento?

Por gentileza, acusar o recebimento.

Desde já agradeço e estamos à disposição!

Atenciosamente,



Rubia C. Chaves | Licitação
 Tel: (19) 3518 7000 | Ramal: 7040
 Rua Água, 47 - Alphaville Empresarial
 Campinas / SP - CEP: 13098-335
 www.primerebeneficios.com.br



Antes de imprimir procure em sua responsabilidade social e com grêmios após o nível ambiental.

Rubia Cardenas Chaves <rubia.chaves@primebeneficios.com.br>
 Para: "comissaolic2021@gmail.com" <comissaolic2021@gmail.com>
 Cc: Licitações Prime <LicitaçõesPrime@primebeneficios.com.br>

25 de novembro de 2021 14:09

Prezados, Boa tarde!

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, encaminha mais os seguintes esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5251001/2021:

1-) Lista de Credenciados

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município; **Esclarecimento ao Pregoeiro:** A listagem atualizada de nossos estabelecimentos credenciados estará sempre disponível em nosso sistema web fornecido a contratante, podendo ser acessada por condutores e gestores a qualquer momento utilizando celulares, notebooks e afins. Sendo assim, atenderemos o solicitado no item 11.1.18.

2-) Pesquisa de mercado fora da rede credenciada

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

Esclarecimento ao Pregoeiro: Dada a natureza do objeto, forneceremos a contratante uma ampla listagem de estabelecimentos credenciados e sistema tecnológico que permitirá a Contratante solicitação de inúmeros orçamentos com o objetivo de obter melhor preço para determinado serviço. Sendo assim, é desnecessária a busca de preços em estabelecimentos que não são credenciados, já que não poderemos também garantir a Contratante a segurança e procedência os procedimentos em tais lugares. Estamos corretos em nosso entendimento de atendimento do item 3.3?

3-) Instalação de Softwares

4.1.8. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias à demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

Esclarecimento ao Pregoeiro: Nosso sistema pode ser acessado de forma totalmente online, via WEB, através de login e senha pessoal fornecidos a cada usuário/gestor ou credenciado, sendo desnecessária a instalação de qualquer software, com o fornecimento de tal sistema estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado no item em comento?

4-) Princípio da Isonomia

4.1.8. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias à demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

Esclarecimento ao Pregoeiro: O cliente possui a possibilidade de enviar cotações para todos os credenciados, de maneira direcionada ou aleatória. Desta maneira, o sistema permite que seja praticado o certame de cotação de preços garantindo, assim, a isonomia comercial entre os credenciados. Desta maneira, atendemos ao item acima supracitado?

5-) Tabela de referência

4.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

Esclarecimento ao Pregoeiro: Nosso sistema é integrado com a tabela de referência, que mostra ao cliente se os valores de peças e o tempo de mão de obra estão de acordo com a tabela do fabricante, também temos relatórios no sistema para verificar orçamentos anteriores e valores dos mesmos. Também disponibilizamos o sistema Orion para consulta do contratante. Dessa forma, atendemos ao item 4.1.14 acima citado?

(Texto das mensagens anteriores omitido)

Rubia Cardenas Chaves <rubia.chaves@primebeneficios.com.br>
Para: "comissao2021@gmail.com" <comissao2021@gmail.com>

25 de novembro de 2021 14:19

Prezados, Boa tarde!

Por gentileza desconsiderar esse segundo e-mail enviado às 14:09.
Seria para outro Município.

Considerar somente os esclarecimentos abaixo:

1-) Atual Fornecedor

ESCLARECIMENTO AO PREGOIEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2-) VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOIEIRO: Em relação a Frota de veículos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

3-) PRAZO DE 24 HORAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAÇÕES

I) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível para os credenciados colocarem seus preços por no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;

ESCLARECIMENTOS AO PREGOIEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem "L"?

4-) Implantação Sistemática

ESCLARECIMENTO AO PREGOIEIRO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de gerenciamento de manutenção, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistemática contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

5-) Quantidade de veículos da frota

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de manutenção.

6-) NÃO ESPECIFICAÇÃO DA REDE CREDENCIADA;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que por tratar-se de um órgão Municipal, podemos apresentar uma Rede de Oficinas no Município de Massapé/CE, assim como a capital do Estado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital?

7-) PRAZO DE ENTREGA DA REDE;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao prazo para entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada, entendemos que devemos realizar a entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, juntamente com o restante da implantação sistêmica. Estamos corretos em nosso entendimento?

Desde já agradeço e estamos à disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rubia Cardenas Chaves <rubia.chaves@primebeneficios.com.br>
Para: "comissaolic2021@gmail.com" <comissaolic2021@gmail.com>
Cc: Licitacoes Prime <LicitacoesPrime@primebeneficios.com.br>



Prezados, Boa tarde!

Temos algum retorno dos esclarecimentos enviados?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Licitação Massapé <comissaolic2021@gmail.com>
Para: Rubia Cardenas Chaves <rubia.chaves@primebeneficios.com.br>

26 de

1-) Atual Fornecedor

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2-) VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

3-) PRAZO DE 24 HORAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAÇÕES

I) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível credenciados colocarem seus preços por no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade:

ESCLARECIMENTOS AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indícios de preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem "L"?

4-) Implantação Sistêmica

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de gerenciamento de manutenção, através de sistema informatizado, enter que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastramento de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

5-) Quantidade de veículos da frota

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de manutenção.

6-) NÃO ESPECIFICAÇÃO DA REDE CREDENCIADA;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que por tratar-se de um órgão Municipal, podemos apresentar uma Rede de Oficinas no Município de Massapé/CE, assim como a capital do Estado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital?

7-) PRAZO DE ENTREGA DA REDE;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao prazo para entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada, entendemos que devemos realizar a entrega dos dados cadastrais rede credenciada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, juntamente com o restante da implantação sistêmica. Estamos corretos em nosso entendimento?

Por gentileza, acusar o recebimento.

Desde já agradeço e estamos à disposição!

Atenciosamente,

CLASS DE EMAIL PRIME RÚBIA

...

[Mensagem cortada] Exibir toda a mensagem



Rubia Cardenas Chaves <rubia.chaves@primebeneficios.com.br>
para mim, Licitações ▾

26 de nov. de 2021 14:09 (há 1 dia)

Seguem os seguintes esclarecimentos:

1-) Lista de Credenciados

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;
Esclarecimento ao Pregoeiro: A listagem atualizada de nossos estabelecimentos credenciados estará sempre disponível em nosso sistema web fornecido a contratante, podendo condutores e gestores a qualquer momento utilizando celulares, notebooks e afins. Sendo assim, atenderemos o solicitado no item 11.1.18?

RESPOSTA: NÃO EXISTE O ITEM 11.1.8.

2-) Pesquisa de mercado fora da rede credenciada

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para com
Esclarecimento ao Pregoeiro: Dada a natureza do objeto, forneceremos a contratante uma ampla listagem de estabelecimentos credenciados e sistema tecnológico que permitirá solicitação de inúmeros orçamentos com o objetivo de obter melhor preço para determinado serviço. Sendo assim, é desnecessária a busca de preços em estabelecimentos que não poderemos também garantir a Contratante a segurança e procedência os procedimentos em tais lugares. Estamos corretos em nosso entendimento de atendimento do item

RESPOSTA: O item 3.3, seja do edital ou de quaisquer de seus anexos, também não está nesse contexto

3-) Instalação de Softwares

4.1.8. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as demandas do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças c prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;
Esclarecimento ao Pregoeiro: Nosso sistema pode ser acessado de forma totalmente online, via WEB, através de login e senha pessoal fornecidos a cada usuário/gestor ou cred desnecessária a instalação de qualquer software, com o fornecimento de tal sistema estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado no item em comen

RESPOSTA: O item 4.1.8, seja do edital ou de quaisquer de seus anexos, também não está nesse contexto

4-) Princípio da Isonomia

4.1.8. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as demandas do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças c prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;
Esclarecimento ao Pregoeiro: O cliente possui a possibilidade de enviar cotações para todos os credenciados, de maneira direcionada ou aleatória. Desta maneira, o sistema pern o certame de cotação de preços garantindo, assim, a isonomia comercial entre os credenciados. Desta maneira, atendemos ao item acima supracitado?

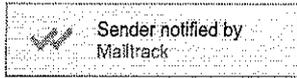
RESPOSTA: O item 4.1.8, seja do edital ou de quaisquer de seus anexos, também não está nesse contexto

5-) Tabela de referência

4.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex, Molicar, Orion ou outro instrume composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.
Esclarecimento ao Pregoeiro: Nosso sistema é integrado com a tabela de referência, que mostra ao cliente se os valores de peças e o tempo de mão de obra estão de acordo con

fabricante, também temos relatórios no sistema para verificar orçamentos anteriores e valores dos mesmos. Também disponibilizamos o sistema Órion para consulta do contratante. atendemos ao item 4.1.14 acima citado?

RESPOSTA: O item 4.1.14, seja do edital ou de quaisquer de seus anexos, também não está nesse contexto



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rubia C. Chaves | Comissão
Benefícios em Massa - 2021
Rua São João, 42 - Centro - São Paulo
E-mail: rubia.chaves@primebeneficios.com.br
www.primebeneficios.com.br

image001.png
36K

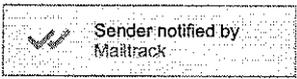


Comissão Licitação Massapé <comissaolic2021@gmail.com>
Para: Rubia Cardenas Chaves <rubia.chaves@primebeneficios.com.br>

26 de novembro de 2021 16:39

Ao que se mostra, sua empresa parece não saber do que se trata o objeto da licitação, pois não é gestão de frota de veículos.

Atc.,



[Texto das mensagens anteriores oculto]